



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

(SECRETARIA, DIVISÃO, DEPARTAMENTO)

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe
da Divisão de Planejamento, Controlador
Interno e Pregoeiro Oficial**

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/20

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresas ou associações especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Triagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Recicláveis, gerado nas unidades residenciais, estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos de São José da Boa Vista, atendendo as necessidades do Município.
- Além de ser considerada essencial e de extrema importância para a manutenção da limpeza urbana, abrangendo a saúde pública, o bem-estar da população e a manutenção do asseio das vias públicas, a coleta seletiva é citada como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, tornando-se dever do titular pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, estabelecer sua sistemática.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação da Prestação de Serviços.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se da contratação de serviços especializados para execução da coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis – Coleta Seletiva, constituídos principalmente por papeis, plásticos, vidros e metais entre outros conforme consta no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de São José da Boa Vista, bem como de alguns pontos de sua área rural, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços.
- Possuir CNPJ com atividade compatível com o objeto da contratação
- Apresentar todas as documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro exigida pela legislação.
- Comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado.
- Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços de coleta, triagem, classificação, acondicionamento e comercialização dos materiais recicláveis.
- Disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, quando não fornecidos pelo Município.
- Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza, organização e conservação do barracão cedido pelo Município.
- Dar destinação ambientalmente adequada aos rejeitos eventualmente encontrados durante a triagem, observadas as orientações do Município.
- Observar todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicável.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Trabalhadores	Equipe operacional para coleta seletiva porta a porta, carregamento, descarregamento, triagem, separação, acondicionamento, processamento e destinação dos materiais recicláveis/reutilizáveis

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O presente estudo considerou a possibilidade de a Administração Municipal realizar a execução direta dos serviços. Neste cenário, verifica-se a carência de mão de obra qualificada para execução deste tipo de atividades, no quadro próprio de servidores.
- Observa-se ainda, para o presente processo, que os serviços relacionados neste documento, já têm sido executados de forma terceirizada no município, fator que explica a falta de mão de obra própria.
- Por outro lado, existe a opção de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta seletiva. Neste segmento existem diversas empresas no mercado nacional com potencial para execução dos serviços, possibilitando ampla concorrência, a contratação de pessoal especializado, além de oportunizar a devida transparência e legalidade para a requerida contratação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a especificidade da contratação, objeto deste estudo, para estimular o valor da futura contratação, foram utilizados os dados da última contratação firmada com o Município de São José da Boa Vista, contrato 050/2022.
- Também foram realizadas cotações de preços diretamente com fornecedores especializados, chegando desta forma em uma estimativa final para a futura contratação.
- Estima-se que o valor mensal da fatura contratação ficara em torno de:
 1. Empresas – R\$ 26.185,02 (vinte e seis mil, centos e oitenta e cinco reais e dois centavos) mensais, perfazendo um total de doze meses de 314.220,24 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
 2. Associações: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de doze meses de R\$ 203.400,00 (duzentos e treis mil, quatrocentos reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Em decorrência da necessidade de prover o assédio público através da coleta de resíduos sólidos urbanos gerados pela população, e haja vista a escassez de mão de obra especializada para execução destas atividades por parte do Poder Público, busca-se através de contratação de empresa especializada na coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, suprir a necessidade da Administração Municipal.

- Tendo em vista que o ferramental e a mão de obra necessários para a execução dos serviços podem ser fornecidas por uma única empresa, percebe-se desta forma, boas condições para se realizar o controle da executabilidade, da administração do processo, e da sua avaliação com um todo.

Descrição Detalhada:

1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme discriminado abaixo:

- É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças necessárias para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da presente contratação.
- Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.
- Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre os serviços, inclusive referente ao licenciamento ambiental.
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, quaisquer erros ou incoerência verificadas nas especificações do serviço, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, ou sua inexecução.
- Empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, à prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros. Constatado o dano, dever o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, as instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados o retorno às condições originais.
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento, a CONTRATANTE, de elementos informativos relativo ao serviço objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Deverá a CONTRATADA apresentar o atestado de capacidade técnica.

2 – Referente as instalações:

- As instalações necessárias para a prestação de serviços deverão atender as seguintes condições
- A CONTRATANTE deverá dispor de local para fazer a separação dos materiais coletados, guarda dos equipamentos e o armazenamento dos materiais prensados.

3 – Metodologia para execução dos serviços

- Deverá a CONTRATADA manter regularmente os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos Resíduos Sólidos recicláveis.
- Os serviços aos quais se referem o presente documento, consistem no recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis triados nos domicílios,

estabelecimentos comerciais e congêneres, cuja características os assemelham aos resíduos sólidos recicláveis, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículo apropriado, do ponto de geração ao destino final, definido pela CONTRATANTE.

- Todos os resíduos recicláveis existentes nas vias e demais logradouros, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos, em seguida transportados para o local de descarga indicado pela CONTRATANTE, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecer exposto além do tempo necessário para a coleta.
- Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, 04 (quatro) coletores, devidamente equipados e uniformizados.
- A CONTRATADA deverá dispor de um encarregado para acompanhar e dar suporte aos serviços.
- A coleta seletiva de materiais reciclados deverá atender o Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos do Município de São Jose da Boa Vista, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados.
 - Papeis
 - Metais
 - Plásticos
 - Vidros
 - Dentre outros que vierem a ser determinados.
- O serviço de coleta seletiva poderá ser, a critério da CONTRATANTE, continuado nos feriados civis e religiosos.
- O veículo coletor, o combustível, manutenções preventivas juntamente com o motorista deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser de uso exclusivo para a prestação de serviços da coleta seletiva.
- Na área urbana a coleta deverá ser executada, pela CONTRATADA em todas as vias públicas e aberta a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessível ao veículo em marcha reduzida.
- No caso em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela CONTRATANTE.
- Para a área rural serão especificados, no presente documento, as localidades a serem atendidas.
- Para a execução dos serviços, estipula-se o número mínimo de funcionários, conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	RESPONSABILIDADE
Coletor	03	Contratada
Responsável	01	Contratada

- No caso de afastamento por doença ou qualquer outro motivo que impossibilite algum coletor de cumprir com sua função, fica a CONTRATADA responsável por acompanhar as necessidades da equipe, se necessário substituir temporariamente o coletor, pelo tempo necessário.
- Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

- Durante a execução dos serviços e absolutamente vedada aos coletores da CONTRATADA a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos coletores da CONTRATADA ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, bem como realizar a catação de materiais recicláveis para comercialização própria.

4 – Frequência e Horário:

- Os serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis deverão ser executados, na área urbana e rural, conforme apresentado no cronograma no item 5.
- Para fins de execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.
- Inicialmente os horários serão definidos pelo representante da administração municipal, levando em consideração as demandas de coletas nos bairros e na área central do Município.
- Qualquer alteração nos planos de trabalho deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5 – Prazo, local e condições de entrega ou execução:

- A execução dos serviços deve ser iniciada no máximo 24 horas após a assinatura do contrato.
- O cronograma atual, indicado pela CONTRATANTE, está apresentado no item abaixo. Neste item também está definido o horário referente a coleta.

DIA DA SEMANA	MATUTINO	VESPERTINO
Segunda-feira	Centro – início as 7 h	Bairros – início as 13 h
Quarta-Feira	Centro – início as 7 h	Bairros – início as 13 h
Sexta-Feira	Centro – início as 7 h	Bairros – início as 13 h

- A coleta na zona rural será efetuada na quinta-feira a cada 15 dias na Localidade denominada Bairro da Mangueirinha.

6 – Planejamento para execução dos serviços:

- A coleta seletiva será executada de forma a atender todas as ruas, bairros e logradouros do Município, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nas novas ruas, conforme demanda de crescimento no município, durante a vigência do contrato.

7 – Local de deposição dos resíduos:

- O local de descarga dos resíduos sólidos recicláveis, será no barracão cedido pelo Município, localizado na Rua Tenente Deodoro, Bairro Bengalinha – Zona Rural.
- No local de disposição dos resíduos, indicado pela CONTRATANTE, deverão ser seguidas as instruções dos agentes responsáveis por sua operação.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- Não haverá o parcelamento, pois se trata de item único.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A coleta seletiva contribui diretamente para a ampliação da vida útil do aterro sanitário, ao desviar materiais recicláveis da disposição final, o que reduz significativamente o volume de resíduos aterrados. Com isto, posterga-se a necessidade de construção de novas células, gerando economia de recursos públicos com obras de engenharia sanitária, além de se reduzir a geração de chorume e gases de efeito estufa, mitigando impactos ambientais negativos.
- Busca-se também a promoção de uma cidade limpa e organizada, contribuindo para o bem-estar da população, possibilitando o encaminhamento dos materiais recicláveis para uma destinação correta. Observa-se ainda neste caso, que com menos resíduos espalhados pelo município, reduz-se a possibilidade de geração de focos de vetores de doenças associadas aos mesmos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Indicar servidores devidamente capacitados e/ou promover a capacitação de servidores para exercer a fiscalização do contrato, para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação de serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.
- Demonstração de cumprimento, por parte do proponente, quando ao número de colaboradores, quantidades e exigências de equipamentos e ferramentas solicitados no presente estudos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, Contudo, o Município disponibilizará a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços, compreendendo: Barracão, veículo coletor, combustível, motorista e manutenção preventiva.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- Através da execução adequada do contrato, conforme detalhado no presente documento, percebe-se que não haverá impacto negativo direto ao meio ambiente.
- Neste caso, percebemos a possibilidade de geração de ganhos ambientais para os munícipes, com o embelezamento da cidade através de conservação da limpeza, e a consequente redução do número de focos de vetores de doenças.
- Além disso, a coleta de materiais recicláveis proporciona o encaminhamento de vários tipos de resíduos para uma destinação adequada, permitindo o retorno dos mesmos para a cadeia produtiva, possibilitando a redução do uso de recursos naturais em processos industriais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

- Em razão de ser um serviço de grande importância para a manutenção da estrutura de limpeza pública do município, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis evitará a ocorrência de mau aspecto das vias públicas, a possibilidade de propagação de doenças vinculadas ao descarte inadequado de resíduos. Desta forma, expomos nosso posicionamento favorável a presente contratação.

São José da Boa Vista, 01 de Junho de 2026.

ELIO ROBERTO VACILOTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente